# PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

## LEI ORDINÁRIA N.: 06354/12

**Autor:** ADENUBIO MELO
**Data:** 21/06/2012
**Classif.:** SAÚDE
**Ementa:**

Dispõe sobre a realização da campanha sobre o uso excessivo e o consumo consciente do sal no âmbito do Município de Natal, e dá outras providências.

**Texto:**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE NATAL;**
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1°** - A Secretaria de Saúde do Município promoverá campanha anual de conscientização do uso excessivo de sal na alimentação dos munícipes e os efeitos do alto consumo na saúde da população.

**Art. 2º -** O objetivo da campanha será, em princípio, minimizar a utilização em excesso deste produto.

**Art. 3º -** A Secretaria citada no Art. 1º desta Lei promoverá, em princípio, dentro do Poder Executivo e demais órgãos do funcionalismo público municipal, a conscientização dos malefícios que o uso excessivo de sal provoca e os benefícios que a subseqüente diminuição de seu uso pode trazer ao bem estar público e redução de custos para com a saúde pública.

**Art. 4º -** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Sala das Sessões, em Natal, 10 de maio de 2012.

**Edivan Martins - Presidente**
**Júlio Protásio - Primeiro Secretário**
**Albert Dickson - Segundo Secretário**

Publicada no Diário Oficial do Município de: 22 de junho de 2012.